CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

00004E9E400059002795038734O1DFB5

EMENDA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Modifica a redação do Art.1.º do PL, mensagem 50/2020, alterando o inciso II do §.1º do art.31-B do Projeto de Lei Ordinária que Altera o Regulamento de Custeio e Benefícios do Sistema de Previdência Social dos Servidores Titulares de Cargo Efetivo do Município, e dá outras providências.

Art. 1º. Altera o inciso II do §1º do art.31-B, proposto pelo Art.1.º do PL que passa a vigorar com a seguinte redação;

> II – aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro regime próprio de previdência social, do regime próprio dos servidores públicos do Município de Pelotas ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2020

_____

Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

Justificativa

Se o Município não pode criar renda emergencial que pelo menos não retire direitos dos servidores e da economia local que deverá entrar em recessão já a partir do ano que vem.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2020

_____

Vereador Marcus Cunha
Líder da Bancada do PDT

Câmara de Pelotas/RS - Protocolo nº: *7320 /23/12/2020*

Criado Por: MARCUS